
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 8

REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 MARÇO 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 15/2025 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de outubro de 2021)

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Convoca, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o Edital n.º 54/2021, de 21 de outubro, uma reunião ordinária privada a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 7 de março de 2025, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS

Atas das Reuniões, Extraordinária de dia 12 (Ata n.º 40), Ordinária de dia 20 (Ata n.º 41) e Extraordinária de dia 30 de dezembro de 2024 (Ata n.º 42)

Ponto 2 – TRANSFERÊNCIA CORRENTE

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco

Ponto 3 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- 3.1. Construção/Ampliação de Placa de Estacionamento de Aeronaves no Aeródromo Municipal de Castelo Branco. Adjudicação do Procedimento Concursal, Aprovação do Projeto de Decisão de Adjudicação, da Minuta do Contrato e Nomeação do Gestor de Contrato
- 3.2. CPI S 183/2024 – Instalação de Áreas de Mosaicos de Parcelas de Gestão de Combustíveis nas Freguesias do Pinhal do Concelho de Castelo Branco – Dez Lotes. Prorrogação de Prazo dos Contratos Celebrados. Ratificação

Ponto 4 – OBRAS MUNICIPAIS

- 4.1. Reconversão de Edifício de Habitação para Instalação de Unidade de Saúde Familiar – Modificação Contratual. Ratificação
- 4.2. Liberação de Cauções
 - 4.2.1. Adaptação de Edifício Municipal para Centro de Criatividade.
 - 4.2.2. Reabilitação da EN 352 – 2.º Troço – Nó de Alcains (Km 33,500) Alto da Paradanta (Km 7,273) – Construção da Ponte Sobre o Rio Ocreza ao Km 32,600

Ponto 5 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

- 5.1. Certidões de Compropriedade
 - 5.1.1. João Fernandes Barros. Artigo 142 Secção R. Santo André das Tojeiras
 - 5.1.2. Cartório Notarial em Paredes de Coura. Artigo 80 Secção T. Salgueiro do Campo
 - 5.1.3. Ana Rosa dos Santos – Cabeça de Casal da Herança de. Artigo 109 Secção 1B. Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede
 - 5.1.4. Cláudia Paulo – Solicitadora. Artigo 261 Secção DR. Sarzedas
- 5.2. Ediagri – Sociedade Agrícola da Grade, Lda.. Artigo 4 Secção E – Freixial do Campo e Juncal do Campo. Pedido de Parecer nos Termos do n.º 6 do Artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de Agosto, na sua Atual Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

5.3. Processos de Licenciamento de Obras de Edificação

5.3.1. ED/2023/15/0 de 13/01/2023. Mafalda Sofia de Sousa Pedro. Sobral do Campo. Declaração de Não Caducidade

5.3.2. ED/2021/115/0 de 14/05/2021. Construtora Jerónimo Reis & Afonso, Lda.. Castelo Branco. Declaração de Caducidade

Ponto 6 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Revisão de Preços Extraordinária Definitiva e Conta Final da Empreitada de *Renovação e Melhoria das Infraestruturas e Obras Complementares do Bairro da Cruz do Montalvão Poente – Castelo Branco*. Pedido de Aprovação ao Órgão Executivo

Ponto 7 – CONTABILIDADE

Alterações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano/2025

7.1. 12.^a Alteração ao Orçamento e 12.^a às Grandes Opções ©

7.2. 13.^a Alteração ao Orçamento e 13.^a às Grandes Opções ©

7.3. 14.^a Alteração ao Orçamento e 14.^a às Grandes Opções ©

Ponto 8 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

8.1. Abertura de Candidaturas ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. Proposta

8.2. Associação Cultural e Desportiva da Carapalha. Isenção de Pagamento de Licença de Ruídos para Realização de Baile de Carnaval – 1 de Março de 2025. Ratificação

Ponto 9 – PAGAMENTOS

Comparticipação de Medicamentos (Regulamento n.º 102/2013, do Município de Castelo Branco, Publicado em Diário da República, 2.^a Série – n.º 54 – de 18 de março de 2013)

Ponto 10 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 3 de Março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues

Paula J. M. Paes

certifica
que nesta data afixou o EDITAL constante

do verso desta certidão.

Por ser verdade passo a mesma que assino. --

Castelo Branco 3 de Março de 2025

O Funcionário

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 8

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião ordinária privada, em conformidade com o Edital n.º 54/2021, de 21 de outubro, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes os Senhores Vereadores Hélder Manuel Guerra Henriques, Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Jorge Manuel Carrega Pio, Joana de Oliveira Valente Baleiras, João Manuel da Silva Salvado e João Manuel Ascensão Belém.

Substituição de Membros (Artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua Atual Redação)

O Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia não esteve presente, por motivo de se encontrar em gozo de período de férias, e foi substituído por Joana de Oliveira Valente Baleiras, cidadã posicionada no primeiro lugar da lista de candidatos suplentes do Sempre – MI à Câmara Municipal nas Autárquicas 2021, na impossibilidade da presença de Luís Filipe Vicente Parra, cidadão posicionado no sétimo lugar da lista de candidatos efetivos.

A Senhora Vereadora Paula Maria Magueijo Lisboa não esteve presente, por motivo de se encontrar em gozo de período de férias, e foi substituída por João Manuel da Silva Salvado, cidadão posicionado no quarto lugar da lista de candidatos suplentes do Sempre – MI à Câmara Municipal nas Autárquicas 2021, na impossibilidade da presença de Luís Filipe Vicente Parra, Nuno Miguel dos Santos Silva e Vera Lúcia Marques Monteiro Saraiva Gonçalves, respetivamente, cidadãos posicionados no sétimo lugar dos candidatos efetivos, e segundo e terceiro lugares dos candidatos suplentes.

A reunião foi secretariada pela Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 15/2025, de 3 de março.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu início ao *período antes da ordem do dia*, de harmonia com o artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mas não havendo pedidos de intervenção pelos Senhores

82



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Vereadores, deu por encerrado o período *antes da ordem do dia* e conduziu os trabalhos para o período *da ordem do dia*, de harmonia com o artigo 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes as atas das reuniões, extraordinária de dia 12 (Ata n.º 40), ordinária de dia 20 (Ata n.º 41) e extraordinária de dia 30 de dezembro de 2024 (Ata n.º 42), que postas a votação foram aprovadas, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem a participação dos Senhores Vereadores que não estiveram presentes nas reuniões a que elas respeitam, em conformidade com o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

Ponto 2 – TRANSFERÊNCIA CORRENTE

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco

Por proposta do Senhor Presidente, registada com a referência S 1533 – 03/03/2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de declaração de concordância relativa à criação de uma 5.ª Equipa de Intervenção Permanente (EPI) e a transferência para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco da quantia de € 41.600,00, destinada à comparticipação anual do município nos encargos da 5.ª EPI, consignada em 50%, mediante a celebração de protocolo, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º e do artigo 17.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 7/2025/1, de 7 de janeiro. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

Ponto 3 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

3.1. CP E 040/2025 – Construção/Ampliação de Placa de Estacionamento de Aeronaves para Resposta a Incêndios Rurais. Adjudicação do Procedimento Concursal, Aprovação do Projeto de Decisão de Adjudicação, da Minuta do Contrato e a Nomeação do Gestor de Contrato

Pelo Senhor Presidente foram presentes a proposta de adjudicação, o projeto da decisão de adjudicação, a minuta do contrato e a nomeação do Gestor de Contrato, do procedimento referência *CP E 040/2025 – Construção/Ampliação de Placa de Estacionamento de Aeronaves para Resposta a Incêndios Rurais*. É proposto: adjudicar o procedimento por concurso público à firma Gadanha Pavimentos, Lda., pelo valor de € 938.075,75, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); aprovar o projeto da decisão de adjudicação; aprovar a minuta de contrato, para os efeitos previstos no artigo 98.º do CCP; e aprovar a nomeação do gestor de contrato. Os documentos são dados com reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar o procedimento por concurso público referência *CP E 040/2025 – Construção/Ampliação de Placa de Estacionamento de Aeronaves para Resposta a Incêndios Rurais*, à firma Gadanha Pavimentos, Lda., pelo valor de € 938.075,75, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Deliberou também aprovar o projeto da decisão de adjudicação, a minuta de contrato, para os efeitos previstos no artigo 98.º do CCP, e aprovar a nomeação do gestor de contrato, o técnico Aníbal Sanches da Natividade, para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

3.2. CPI S 183/2024 – Instalação de Áreas de Mosaicos de Parcelas de Gestão de Combustíveis nas Freguesias do Pinhal do Concelho de Castelo Branco – Dez Lotes. Prorrogação de Prazo dos Contratos Celebrados. Ratificação

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação, o seu despacho de 26/02/2025, exarado no relatório da informação n.º 3177, de 25/02/2025, da Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida, sobre a prorrogação do prazo dos contratos celebrados no âmbito da empreitada referência *CPI S 183/2024 – Instalação de Áreas de Mosaicos de Parcelas de Gestão de Combustíveis nas Freguesias do Pinhal do Concelho de Castelo Branco – Dez Lotes*, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos são dados com reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 26/02/2025, exarado no relatório da informação n.º 3177, de 25/02/2025, da Divisão de Ambiente, ~~Alterações Climáticas e Qualidade de Vida, sobre a prorrogação do prazo dos contratos celebrados no~~ âmbito da empreitada referência *CPI S 183/2024 – Instalação de Áreas de Mosaicos de Parcelas de*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Gestão de Combustíveis nas Freguesias do Pinhal do Concelho de Castelo Branco – Dez Lotes, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 4 – OBRAS MUNICIPAIS

4.1. Reconversão de Edifício de Habitação para Instalação de Unidade de Saúde Familiar – Modificação Contratual. Ratificação

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação, o seu despacho de 27/02/2025, exarado no relatório da informação n.º 3182 de 25/02/2025, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, sobre a modificação contratual da empreitada de *Reconversão de Edifício de Habitação para Instalação de Unidade de Saúde Familiar*, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propondo o seguinte: que seja contactado o empreiteiro, para que avalie a possibilidade de antecipar a conclusão da empreitada para o dia 18 de junho de 2026, antecipando assim em 20 dias o prazo inicialmente contratualizado; que, em caso de aceitação pelo empreiteiro, seja elaborada uma modificação contratual nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), fundamentando-se a mesma por razões de interesse público, conforme previsto na alínea c) do artigo 312.º do CCP, com a finalidade de assegurar o financiamento da obra, cujo teor deverá considerar a redução do prazo de execução em 20 dias, ou seja, definição do prazo global de execução da empreitada em 520 dias; e a apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos, plano de equipamentos, plano de mão-de-obra, plano de pagamentos e cronograma financeiro, ajustados ao prazo de execução de 520 dias. Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) solicitou a palavra porque quis certificar-se de que estavam a deliberar uma alteração de prazos e não financeira.

O **Senhor Diretor do Departamento de Ambiente, Obras e Sustentabilidade Luís Resende**, fez uso da palavra para responder ao Senhor Vereador que a alteração não tinha a ver com questões financeiras, mas somente com o cumprimento do prazo final para a apresentação de pedido de reembolso.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 27/02/2025, exarado no relatório da informação n.º 3182 de 25/02/2025, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e aprovar a modificação contratual da empreitada de *Reconversão de Edifício de Habitação para Instalação de Unidade de Saúde Familiar* e os procedimentos propostos na informação, nos termos



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do CCP e conforme previsto na alínea c) do artigo 312.º do CCP, com a finalidade de assegurar o financiamento da obra pelo *PRR – Investimentos RE-C01-i01 – Cuidados de Saúde Primários com mais respostas*, *Aviso n.º 14/C01-i01/2023*, através da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P..

4.2. Liberação de Cauções

4.2.1. Adaptação de Edifício Municipal para Centro de Criatividade

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 2996, de 20/02/2025, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, relativa à liberação das cauções da empreitada de *Adaptação de Edifício Municipal para Centro de Criatividade*, executada pela empresa Efima – Eficiência, Instalações & Manutenção, Lda., por estarem cumpridas todas as obrigações contratuais por parte do consórcio adjudicatário e ter sido feita a receção definitiva de toda a obra. Os serviços propõem a libertação de 100% (30% + 30% + 15% + 15% + 10%) das cauções prestadas, correspondentes aos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º anos, e a restituição das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título, no montante de € 22.781,52, em função da data de receção provisória da obra e ao abrigo do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação de 100% (30% + 30% + 15% + 15% + 10%) das cauções prestadas, correspondentes aos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º anos, e a restituição das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título, no montante de € 22.781,52, em função da data de receção provisória da obra e ao abrigo do disposto no artigo 398.º do CCP.

4.2.2. Reabilitação da EN 352 – 2.º Troço – Nó de Alcains (Km 33,500) Alto da Paradanta (Km 7,273) – Construção da Ponte Sobre o Rio Ocreza ao Km 32,600

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 2999, de 20/02/2025, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, relativa à liberação de cauções da empreitada de *Reabilitação da EN 352 – 2.º Troço – Nó de Alcains (Km 33,500) Alto da Paradanta (Km 7,273) – Construção da Ponte Sobre o Rio Ocreza ao Km 32,600*, executada pelo consórcio João Cerejo dos Santos/Cerviter – Vias & Terraplanagens, S.A., e em sequência do correio eletrónico do Banco Montepio, datado de 6 de fevereiro de 2025 (entrada referência n.º 3917 de 07/02/2025). Os serviços propõem a libertação de 100% (30% + 30% + 15% + 15% + 10%) das cauções prestadas, correspondentes aos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º anos, e a restituição das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título, no montante de € 45.910,42, tendo em conta a data de conclusão das obras, que se desenvolveram há mais de 20 anos, e a



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

inexistência de qualquer impedimento suscetível de as referidas libertações não poderem ocorrer, ao abrigo do disposto do Código dos Contratos Públicos (CCP).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a libertação de 100% (30% + 30% + 15% + 15% + 10%) das cauções prestadas, correspondentes aos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º anos, e a restituição das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título, no montante de € 45.910,42, tendo em conta a data de conclusão das obras, que se desenvolveram há mais de 20 anos, e a inexistência de qualquer impedimento suscetível de as referidas libertações não poderem ocorrer, ao abrigo do disposto do CCP.

Ponto 5 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

5.1. Certidões de Compropriedade

5.1.1. João Fernandes Barros. Artigo 142 Secção R. Santo André das Tojeiras

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por João Fernandes Barros (Registo E 3986 de 10/02/2025), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 142, da secção R, da freguesia de Santo André das Tojeiras, a favor de Alberto Jorge Roque Gonçalves, Maria da Conceição Roque Gonçalves Lourenço e Filipe Luís Roque Gonçalves, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.1.2. Cartório Notarial em Paredes de Coura. Artigo 80 Secção T. Salgueiro do Campo

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado pelo Cartório Notarial em Paredes de Coura (Registo E 4822 de 10/02/2025), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 80, da secção T, da freguesia de Salgueiro do Campo, a favor de Rui António Mota Alves e Fernando Manuel Mota Alves, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.1.3. Ana Rosa dos Santos – Cabeça de Casal da Herança de. Artigo 109 Secção 1B. Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por Ana Rosa dos Santos – Cabeça de Casal da Herança de (Registo E 3031 de 03/02/2025), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 109, da secção 1B, da freguesia de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede, a favor de Paul Vilela Barreto e Sara Suzana Garcia, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

5.1.4. Cláudia Paulo – Solicitadora. Artigo 261 Secção DR. Sarzedas

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por Cláudia Paulo – Solicitadora (Registo E 3482 de 05/02/2025), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 261, da secção DR, da freguesia de Sarzedas, a favor de António Martins Dias, José Martins Dias e Manuel Martins Dias, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.2. Ediagri – Sociedade Agrícola da Grade, Lda.. Artigo 4 Secção E – Freixial do Campo e Juncal do Campo. Pedido de Parecer nos Termos do n.º 6 do Artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de Agosto, na sua Atual Redação

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 2827, de 18/02/2025, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre a emissão do parecer previsto no n.º 6 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, com o seguinte texto: “Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º do Regime Jurídico da Estruturação Fundiária, aprovado pela Lei n.º 111/2015 de 27/08 e alterada pela Lei n.º 89/2019 de 03/09, estão isentos do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e de Imposto selo (IS), ‘... a aquisição de prédio rústico confinante ou de prédios contíguos com prédio da mesma natureza, propriedade do adquirente, se a aquisição contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração e desde que a operação de emparcelamento respeite os valores previstos na portaria que fixa a superfície máxima de redimensionamento...’. O reconhecimento da isenção anteriormente referida, pelo serviço de finanças depende da apresentação de documentação suscetível de demonstração dos pressupostos da mesma, nomeadamente, documento emitido pelo município territorialmente competente, comprovativo de que a junção ou aquisição dos prédios contribui para



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

melhorar a estrutura fundiária da exploração. Nestes termos, após análise dos elementos instrutórios, podemos apurar que com a aquisição do prédio inscrito na matriz predial rústica das freguesias de Freixial e Juncal do Campo sob o artigo 4 da secção E, a dimensão da exploração agrícola, passa dos atuais 6.320,00 m² para os 17.200,00 m², ou seja, apesar da dimensão ainda não atingir uma superfície superior à unidade mínima de cultura, o que lhe permitiria que a exploração pudesse ser gerida de uma forma sustentável, utilizando os meios e recursos normais e adequados à obtenção de um resultado satisfatório, atendendo às características do terreno e às características geográficas e agrícolas onde o mesmo se insere, podemos afirmar que a aquisição melhora a estrutura fundiária da exploração. Assim sendo, e face ao atrás exposto, não se vislumbra qualquer inconveniente legal que seja deliberado a emissão de documento comprovativo, de que a aquisição do prédio inscrito na matriz predial rústica das freguesias de Freixial e Juncal do Campo sob o artigo 4 da secção E, por parte de Ediagri – Sociedade Agrícola da Grade, Lda., contribui para melhorar a estrutura fundiária da sua exploração”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de documento comprovativo de que a aquisição do prédio inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Freixial do Campo e Juncal do Campo sob o artigo 4 da secção E, por parte de Ediagri – Sociedade Agrícola da Grade, Lda., contribui para melhorar a estrutura fundiária da sua exploração.

5.3. Processos de Licenciamentos de Obras de Edificação

5.3.1. ED/2023/15/0 de 13/01/2023. Mafalda Sofia de Sousa Pedro. Sobral do Campo. Declaração de Não Caducidade

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2023/15/0 de 13/01/2023, requerido por Mafalda Sofia de Sousa Pedro, para proceder a *construção nova* em Sobral do Campo. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 20/02/2025, informaram que cabe à Câmara Municipal a eventual *não declaração* de caducidade do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *não caducidade* do processo de licenciamento referência ED/2023/15/0 de 13/01/2023, requerido por Mafalda Sofia de Sousa Pedro, para proceder a *construção nova* em Sobral do Campo, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

5.3.2. ED/2021/115/0 de 14/05/2021. Construtora Jerónimo Reis & Afonso, Lda.. Castelo Branco.

Declaração de Caducidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2021/115/0 de 14/05/2021, requerido por Construtora Jerónimo Reis & Afonso, Lda., para proceder a *obra de construção nova*, em Castelo Branco. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 28/02/2025, concordaram com a *declaração* de caducidade do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *não caducidade* do processo de licenciamento referência ED/2021/115/0 de 14/05/2021, requerido por Construtora Jerónimo Reis & Afonso, Lda., para proceder a *obra de construção nova*, em Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Ponto 6 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Revisão de Preços Extraordinária Definitiva e Conta Final da Empreitada de Renovação e Melhoria das Infraestruturas e Obras Complementares do Bairro da Cruz do Montalvão Poente – Castelo Branco. Pedido de Aprovação ao Órgão Executivo

Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco (E 5734 – 03/03/2025) para aprovação, pelo órgão executivo, da revisão de preços extraordinária definitiva e conta final da empreitada de *Renovação e Melhoria das Infraestruturas e Obras Complementares do Bairro da Cruz do Montalvão Poente – Castelo Branco*, nos termos dos artigos 399.º e 401.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), adjudicada à empresa Duafar – Construção Civil & Obras Públicas, Lda., pelo montante de € 1.074.000,00, por deliberação da Câmara Municipal de dia 20 de novembro de 2020. Da informação n.º 19, de 19/02/2025, da Divisão Técnica de Serviços de Água dos Serviços Municipalizados, consta o seguinte esclarecimento: que o valor final da revisão de preços extraordinária definitiva é de € 339.852,18; que foi efetuado o pagamento do montante de € 339.445,20, através de uma revisão de preços extraordinária provisória, conforme previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto; e que resta o pagamento de € 406,98, nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto. Os documentos apresentados são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco de revisão de preços extraordinária definitiva e conta final da empreitada de *Renovação e Melhoria das Infraestruturas e Obras Complementares do Bairro da Cruz do Montalvão Poente – Castelo Branco*, e o pagamento do montante em falta de € 406,98, à empresa Duafar – Construção Civil & Obras



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Públicas, Lda., nos termos dos artigos 399.º e 401.º do (CCP) e do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

Ponto 7 – CONTABILIDADE

Alterações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano/2025

7.1. 12.ª Alteração ao Orçamento e 12.ª às Grandes Opções

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 12.ª *Alteração ao Orçamento e 12.ª às Grandes Opções do Plano/2025*, na despesa, no montante de € 1.051.668,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

7.2. 13.ª Alteração ao Orçamento e 13.ª às Grandes Opções

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 13.ª *Alteração ao Orçamento e 13.ª às Grandes Opções do Plano/2025*, na despesa, no montante de € 1.013.756,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

7.3. 14.ª Alteração ao Orçamento e 14.ª às Grandes Opções

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 14.ª *Alteração ao Orçamento e 14.ª às Grandes Opções do Plano/2025*, na despesa, no montante de € 375.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 8 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

8.1. Abertura de Candidaturas ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. Proposta

Pelo Senhor Presidente foram presentes, a proposta de abertura de candidaturas ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, nas áreas da Atividade Cultural/Recreativa, da Atividade Artística/Performativa e da Atividade Ambiental e/ou de Educação para a Cidadania e Bem-estar Animal, datada de 28 de fevereiro de 2025, e respetivos formulários de candidatura, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. “Propõe-se à Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, que delibere o seguinte: 1 – Aprovar a abertura de candidaturas à atribuição de apoios à atividade regular, das Associações que cumpram os requisitos de aplicação do Regulamento, nas seguintes áreas: a) Atividade Cultural/Recreativa, com uma dotação orçamental de € 240.000,00; c) Atividade Artística/Performativa, com uma dotação orçamental de € 35.000,00; e d)



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Atividade Ambiental e/ou de Educação para a Cidadania e Bem Estar Animal, com uma dotação orçamental de € 4.000,00. 2 – Que o prazo para apresentação de candidaturas seja de 20 dias úteis, contados da publicação do respetivo aviso de abertura, e que as mesmas sejam submetidas na plataforma <https://associativismo.cm-castelobranco.pt>; 3 – Aprovar a fórmula de cálculo aplicável a cada uma das modalidades referidas no ponto 1 de acordo com o número 6 do aviso de abertura; 4 – Aprovar os formulários de candidatura a cada uma das áreas de atividade referidas no ponto 1, cujos modelos se anexam e fazem parte integrante da presente proposta (anexos I); 5 – Deliberar que a dotação para os apoios a atribuir na presente fase de candidaturas, de acordo com o número 9 do aviso de abertura. Esta dotação poderá ser reforçada em função das candidaturas apresentadas”. Os documentos presentes dão-se como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 6.

A Camara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, aprovar a abertura das candidaturas à atribuição de apoios à atividade regular das associações que cumpram os requisitos de aplicação do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, nas áreas da Atividade Cultural/Recreativa, com uma dotação orçamental de € 240.000,00, da Atividade Artística/Performativa, com uma dotação orçamental de € 35.000,00 e da Atividade Ambiental e/ou de Educação para a Cidadania e Bem-estar Animal, com uma dotação orçamental de € 4.000,00, e que o prazo para apresentação das candidaturas seja de vinte dias úteis, contados da publicação do respetivo aviso de abertura, através da sua submissão na plataforma <https://associativismo.cm-castelobranco.pt>.

Deliberou também, aprovar a fórmula de cálculo aplicável a cada uma das modalidades, de acordo com o n.º 6 do aviso de abertura, aprovar os formulários de candidatura, dados como reproduzidos, para cada uma das áreas de atividade e aprovar que a dotação dos apoios a atribuir, na presente fase de candidaturas, de acordo com o n.º 9 do aviso de abertura, possa vir a ser reforçada, em função das candidaturas apresentadas.

8.2. Associação Cultural e Desportiva da Carapalha. Isenção de Pagamento de Licença de Ruídos para Realização de Baile de Carnaval – 1 de Março de 2025. Ratificação

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação, o seu despacho de 28/02/2025, exarado no relatório do documento com entrada n.º 3681 de 06/02/2025, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que deu origem à informação n.º 3274, de 26/02/2025, do Gabinete Jurídico, relativa ao requerimento apresentado, pela Associação Cultural e Desportiva da Carapalha, para isenção do pagamento da taxa devida pela licença especial de ruído, referente à realização de baile de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Carnaval no dia 1 de março de 2025, nos termos do n.º 2, do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 28/02/2025, exarado no relatório do documento com entrada n.º 3681 de 06/02/2025, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e isentar a Associação Cultural e Desportiva da Carapalha do pagamento da taxa devida pela licença especial de ruído, referente à realização de baile de Carnaval no dia 1 de março de 2025, nos termos do n.º 2, do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município.

Ponto 9 – PAGAMENTOS

Comparticipação de Medicamentos (Regulamento n.º 102/2013, do Município de Castelo Branco, Publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de Março de 2013)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do *Regulamento de Participação de Despesas com Medicamentos do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de março de 2013*, liquidar e pagar as despesas de reembolso dos medicamentos, entre 03/02/2025 e 28/02/2025 com a referência de entrada I 3422 de 28/02/2025, no montante total de € 10.269,09, cujo documento se dá como reproduzido ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 7.

Ponto 10 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente, foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* do dia 6 de março:

Operações Orçamentais	€ 36.148.101,64
Operações Não Orçamentais	€ 2.234,53

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, a folhas seguintes, poderão ser consultados e disponibilizados a todos



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 9 horas e 10 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário